



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

RUA DR. JOSÉ LISBOA JUNIOR 111-A – CAIXA POSTAL 59

FONE / FAX (14) 3265-1575

CEP 17490-000 – CNPJ: 01.650.949/0001-08 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.camarapiratininga.sp.gov.br](http://www.camarapiratininga.sp.gov.br) e-mail: [camaramunicipalpiratininga@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalpiratininga@yahoo.com.br)

### LEI Nº 2.002 DE 11 DE ABRIL DE 2011

**Cria cargos nos anexos II, da Lei nº 1.122, de 23 de Novembro de 1.990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Piratininga.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA, ESTADO DE SÃO PAULO,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam criados 14 cargos acrescidos ao anexo II da Lei nº 1.122, de 23 de Novembro de 1.990, que dispõe sobre quadro de pessoal do regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga, nos seguintes termos:

QDE	Denominação do Cargo	Ref	Requisitos Para Preenchimento	Horas Semana
01	Médico Psiquiatra	7	Curso superior completo de Medicina com especialização em psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina	20
01	Médico de Saúde da Família	7	Curso superior completo de Medicina cursando habilitação em saúde da família e inscrição no Conselho Regional de Medicina	40
01	Enfermeira de Saúde da Família	7	Curso superior completo de Enfermagem cursando habilitação em saúde da família e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	40
07	Agente Comunitário de Saúde	5	Ensino fundamental completo	40
02	Agente de Saneamento	4	Ensino fundamental completo.	40
01	Contabilista	7	Ensino Médio e curso técnico de Contabilidade completos, inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	40
01	Procurador Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Piratininga	8	Curso superior completo de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	40



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA

RUA DR. JOSÉ LISBOA JUNIOR 111-A – CAIXA POSTAL 59

FONE / FAX (14) 3265-1575

CEP 17490-000 – CNPJ: 01.650.949/0001-08 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.camarapiratininga.sp.gov.br](http://www.camarapiratininga.sp.gov.br) e-mail: [camaramunicipalpiratininga@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalpiratininga@yahoo.com.br)

Lei nº 2.002/2011, Fls. 02

**Art. 2º** Ao cargo de Médico de Saúde da Família previsto no art. 1º desta Lei será atribuída uma gratificação especial, em valor fixado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia condicionada a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

SALA DAS SESSÕES, 11 de abril de 2011.

---

MANOEL JERONIMO F. ESP. SANTO  
Presidente da Câmara

---

MARCELINO DONIZETE P. CARDOSO  
Vice-Presidente

---

JOSÉ DA GRAÇA DE OLIVEIRA  
1º Secretário

---

SONIA HALIM FARHA FERREIRA  
2ª Secretária